
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 32/89.

**Resolução com numeração repetida em publicações distintas, porém tratam de assuntos diferentes.*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos, bem como ao pessoal contratado da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o ABONO DO CÍRIO, no mês de outubro corrente, correspondente na importância de NCz\$-400,00 (quatrocentos cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclui-se do disposto neste artigo, os funcionários colocados à disposição de outro órgão sem ônus para este Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - O ABONO de que trata o artigo anterior, será extensivo aos integrantes da Assessoria Militar e ao pessoal que executa a tarefa de limpeza desta Assembléia Legislativa.

ARTIGO 3º - Os encargos decorrentes da presente Resolução correrão à conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1989.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 183, DE 12 A 19/10/1989.

** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.*